MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2018-09:44-033731-1/2

MENSAGEM Nº 82/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando a criação de fontes de recursos e autorização para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos Excesso de Arrecadação de fonte de Recurso vinculado na Secretaria de Assistência Social.

O credito é referente ao repasse como subvenção, através de Ementas Parlamentares, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Lar de Idoso São Vicente de Paulo de Pato Branco, recurso este, a ser utilizado na execução do serviço de acolhimento institucional para idosos e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Missão Vida Nova, e será utilizado no atendimento dos acolhidos na entidade.

O crédito acima citado já foi aberto anteriormente, conforme Lei nº 5.168 de 27 de junho de 2018 e Decreto nº 8.348, de 27 de junho de 2018, onde as Fontes de recursos foram cadastradas como convênios, porem, são transferências na modalidade Fundo a Fundo e não convênios. Assim, faz-se necessária a abertura das Fontes corretas para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, conforme orientações repassadas pelo mesmo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 6 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fontes de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00

Total	400.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00

Total	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.168 de 27 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 139/2018

Pato Branco, 13/8/2018

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun de Pato Branco Fls 4 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 139/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizada para pagamento de subvenções sociais, destinado a Missão Vida Nova, e será utilizado no atendimento dos acolhidos na entidade e ao Lar de Idoso São Vicente de Paulo de Pato Branco, a ser utilizado na execução do serviço de acolhimento institucional para idosos.

O crédito citado já foi aberto através da Lei Municipal nº 5.168, de 27 de junho de 2018 e Decreto nº 8.348, de 27 de junho de 2018, onde as Fontes de recursos foram cadastradas como convênios, porém, são consideradas transferências na modalidade Fundo a Fundo e não convênios, diante disso se faz necessário a abertura das Fontes corretas para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, atendendo as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná.

- **09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.344 FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- Fonte - 927

- 2.345 FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- Fonte - 926

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	50	43	00	00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte:

- **926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula**
- **927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

LEI Nº 5.168, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00
0022	Assistência Social	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	-100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	-300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 920	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 919	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		**400.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.30 – 920 (5288)	Material de Consumo	-100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.90.30 – 919 (5289)	Material de Consumo	-300.000,00
Total		**-400.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 27 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Proj nº 139/2018.

Pato Branco, 14/8/2018

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 9

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 139/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ANÁLISE

O Projeto em análise visa à criação de fontes de recurso e autorização para abrir Crédito Especial, vinculado a Secretaria de Assistência Social, para (R$300.000,00) o Lar dos Idosos e (R$100.000,00) para a Missão Vida Nova.

Cabe salientar que o crédito já havia sido aberto anteriormente, entretanto foram cadastrados erroneamente como **convênio**, enquanto que o certo é a modalidade Fundo a Fundo.

Além disso, segundo o Parecer Contábil, a matéria encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e, portanto, apto a seguir seu trâmite normal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Ago-2018-15:45-033803-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de agosto de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Amilton Maranoski
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fontes de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		**400.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
Total	**400.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.168, de 27 de junho de 2018.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fontes de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		400.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
Total	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.168, de 27 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:16A24491

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018. Edição 1583
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.384, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.202, de 29 de agosto de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Ficam criadas fontes de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		400.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
Total	400.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto nº 8.348, de 27 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B54FAEAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018. Edição 1583
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.201, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 11.905.000,00 (onze milhões e novecentos e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar e incluir Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	11.905.000,00
0034	Limpeza Pública	-338.000,00
0036	Administração Distrital	-100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar e incluir ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	638.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	11.267.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-338.000,00
2.087	Administração Distrital	-100.000,00
2.225	Mantar o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Excesso de Arrecadação em Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 11.267.000,00 (onze milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais) e Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA – PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.11 – 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 001	Obrigações Patronais	28.000,00
3.1.91.13 – 001	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 – 001	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 – 001	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 – 001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 001	Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	10.000.000,00
3.1.90.01 – 551	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	207.000,00
3.1.90.03 – 040	Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00
3.3.90.39 – 040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39 – 551	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93 - 040	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.96 – 040	Compensação do RGPS/INSS	10.000,00
9.9.99.99 – 040	Reserva de Contingencia	30.000,00
	Subtotal	11.267.000,00
Total		11.905.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos conforme segue:

§ 1º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
040 - Regime Próprio de Previdência Social	11.055.000,00
551 - Compensação entre Regime Previdenciários	212.000,00
Subtotal	11.267.000,00

§ 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000 (1107)	Material de consumo	-338.000,00
14	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0036	Administração Distrital	
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 – 000 (1124)	Material de Consumo	-100.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		638.000,00
Total		11.905.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.393, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 11.905.000,00 (onze milhões e novecentos e cinco mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.201, de 29 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado e incluso Programa na Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	11.905.000,00
0034	Limpeza Pública	-338.000,00
0036	Administração Distrital	-100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-200.000,00

Art. 2º Fica alterado e incluso ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	638.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	11.267.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-338.000,00
2.087	Administração Distrital	-100.000,00
2.225	Mantar o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Excesso de Arrecadação em Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 11.267.000,00 (onze milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais) e Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA – PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.11 – 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 001	Obrigações Patronais	28.000,00
3.1.91.13 – 001	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 – 001	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 – 001	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 – 001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 001	Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	10.000.000,00
3.1.90.01 – 551	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	207.000,00
3.1.90.03 – 040	Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00
3.3.90.39 – 040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39 – 551	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93 - 040	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.96 – 040	Compensação do RGPS/INSS	10.000,00
9.9.99.99 – 040	Reserva de Contingencia	30.000,00
	Subtotal	11.267.000,00
Total		11.905.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos conforme segue:

§ 1º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
040 - Regime Próprio de Previdência Social	11.055.000,00
551 - Compensação entre Regime Previdenciários	212.000,00
Subtotal	11.267.000,00

§ 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000 (1107)	Material de consumo	-338.000,00
14	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0036	Administração Distrital	
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 – 000 (1124)	Material de Consumo	-100.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		638.000,00
Total		11.905.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fontes de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		400.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
Total	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.158, de 27 de junho de 2018.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.394, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.202, de 29 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	400.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00

Art. 3º Ficam criadas fontes de recursos e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 – 927	Subvenções Sociais	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	300.000,00
Total		400.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
Total	400.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.348, de 27 de junho de 2018.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018. PROCESSO Nº 337/2018. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e um barra dois mil e dezoito (31/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 45/2016. As quatorze horas e cinco minutos (14h05min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Comercial Cerealista Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, representada por Glauco Bassègio. Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.170.629/0001-37, inscrição estadual nº 258293977, representada por Maike Eising. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITR$	Comercial	Paraná Foods
1	1	200	UNID	CESTA BASICA TIPO A	102,41	101,50	101,50
1	2	600	UNID	CESTA BASICA TIPO B	118,80	118,65	118,80

Abriu-se a fase de lances onde o representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, declinou de sua proposta para os dois itens. Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora: ITEM 1: VENCEDOR: Comercial Cerealista Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, com o valor unitário de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), totalizando assim o valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) ITEM 2 VENCEDOR: Comercial Cerealista Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, com o valor unitário de R$ 118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando assim o valor de R$ 7.119,00 (sete mil cento e dezenove reais). As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 31/2018, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida, que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002), o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para os representantes. A Ata será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame: Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaleti - Equipe de apoio. Representantes: Glauco Bassègio. Maike Eising.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de materiais, tecidos e vestuário para a confecção de figurinos para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 18 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 18 de setembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de setembro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 81/2018

RECEBIDO EM: 10 de agosto de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
(Lei nº 5168, de 27 de junho de 2018. Com recursos Excesso de Arrecadação de fonte de Recurso vinculado na Secretaria de Assistência Social. O crédito é referente ao repasse como subvenção, através de Ementas Parlamentares, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Lar de Idoso São Vicente de Paulo de Pato Branco, recurso este, a ser utilizado na execução do serviço de acolhimento institucional para idosos e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Missão Vida Nova, e será utilizado no atendimento dos acolhidos na entidade. O crédito acima citado já foi aberto anteriormente, conforme Lei nº 5168 de 27 de junho de 2018 e Decreto nº 8348, de 27 de junho de 2018, onde as Fontes de recursos foram cadastradas como convênios, porém, são transferências na modalidade Fundo a Fundo e não convênios. Assim, faz-se necessária a abertura das Fontes corretas para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, conforme orientações repassadas pelo mesmo)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de agosto de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Ednilson Carlos Bertol – PSL, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
** O Vereador Suplente Ednilson Carlos Bertol – PSL assumiu a vaga do Vereador Titular Fabricio Preis de Mello – PSD, pelo período de sua licença, 23 de agosto a 23 de setembro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de agosto de 2018 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
** O Vereador Suplente Ednilson Carlos Bertol – PSL assumiu a vaga do Vereador Titular Fabricio Preis de Mello – PSD, pelo período de sua licença, 23 de agosto a 23 de setembro de 2018.*
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Ednilson Carlos Bertol – PSL, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 572/2018-DL, de 29 de agosto de 2018.
SANÇÃO: **Lei nº 5202, de 29 de agosto de 2018. Decreto nº 8384, de 29 de agosto de 2018.**
PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7217, de 4 de setembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1583 de 3 de setembro de 2018.